

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 87, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

***Qualifica Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica das Urgências de Campo Grande (MS) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a [Portaria nº 622/GM/MS, de 27 de abril de 2005](#), que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Campo Grande (MS);

Considerando a [Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012](#), que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a [Portaria nº 1.133/GM/MS, de 31 de maio de 2012](#), que habilita os Municípios de Terenos (MS), Sidrolândia (MS) e Ribas do Rio Pardo (MS) a receber Unidades de Suporte Básico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica Regional de Campo Grande (MS); e

Considerando a [Portaria nº 1.941/GM/MS, de 10 de setembro de 2012](#), que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica das Urgências de Campo Grande (MS), resolve:

Art. 1º Ficam qualificadas Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Médica das Urgências de Campo Grande (MS), conforme detalhado a seguir:

Municípios de Repasse	USB	USA	CR	Valor Mensal Atual Habilitação	Valor Mensal Após Qualificação	Valor Anual de Qualificação
Campo Grande (MS)	9	-	-	R\$ 112.500,00	R\$ 187.875,00	R\$ 2.254.500,00
	-	2	-	R\$ 55.000,00	R\$ 91.850,00	R\$ 1.102.200,00
	-	-	1	R\$ 64.000,00	R\$ 106.880,00	R\$ 1.282.560,00
Ribas do Rio Pardo (MS)	1			R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Sidrolândia (MS)	1			R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Terenos (MS)	1			R\$ 12.500,00	R\$ 20.875,00	R\$ 250.500,00
Total	12	2	1	R\$ 269.000,00	R\$ 449.230,00	R\$ 5.390.760,00

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme detalhado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos, para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Grande (MS), Ribas do Rio Pardo (MS), Sidrolândia (MS) e Terenos (MS).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2012.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---